



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ofício-Circular GAB-SPR nº 286/2019

Brasília, 09 de dezembro de 2019.

As Suas Senhorias os Senhores e Senhoras

DIRETORES-GERAIS

Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins.

Assunto: Trâmite dos processos e procedimentos criminais e inclusão de novas classes processuais criminais no PJe.

Senhores e Senhoras Diretores-Gerais,

Com o objetivo de facilitar o trâmite dos processos e procedimentos criminais e incluir novas classes processuais criminais, conforme solicitado por alguns Tribunais Regionais Eleitorais, foram criadas “Procuradorias” no sistema PJe para permitir a atuação da Polícia Federal.

Na forma anterior, a Polícia Federal foi incluída no sistema PJe como usuário interno, em localização específica, com fluxo processual limitado ao Inquérito Policial. No aspecto, contudo, houve vários requerimentos para utilização de outras classes, como notícia-crime e representação criminal.

As “Procuradorias” criadas para atuação da Polícia Federal entrarão em produção na próxima quarta-feira (11.12.2019), quando não mais funcionarão as localizações antes existentes.

As “Procuradorias” foram criadas obedecendo à estrutura de trabalho da Polícia Federal em todo país, conforme indicada pela Corregedoria-Geral da Polícia Federal. Todas elas possuem o nome Polícia Federal seguido da sigla da Delegacia ou da Superintendência que abrange um conjunto de municípios.

Os Corregedores-Regionais da Polícia Federal nos Estados foram

cadastrados como “procuradores gestores” das Delegacias ou Superintendências dos Estados e farão o cadastro daqueles que forem designados para a execução dos trabalhos da Polícia Federal.

A intimação da Polícia Federal deverá obedecer à estrutura das “Procuradorias” criadas. Cada Estado receberá documento contendo as Delegacias e Superintendências com os respectivos Municípios de atuação. A Delegacia DPF/AGA/TO, por exemplo, abrange 47 municípios. A intimação da Polícia Federal para atuação em processos relacionados a quaisquer desses municípios deverá ser feita por meio da DPF/AGA/TO. Esse dado é fundamental para que o usuário do Cartório Eleitoral faça a intimação correta.

Com as “Procuradorias”, a tramitação dos processos ocorrerá sempre entre Polícia Federal, Juízo e Ministério Público, até que ocorra a integração entre os sistemas PJe e EPOL. Nesse contexto, sempre que a Polícia Federal necessitar de dilação de prazo ou aviar petição para manifestação do Ministério Público, o processo tramitará antes pelo Juízo. O cartório deverá encaminhar ao Ministério Público e, quando da resposta ministerial, intimar a Polícia Federal para que a unidade consiga facilmente ver aquela resposta.

Essas mesmas informações serão encaminhada à Polícia Federal, para conhecimento das suas unidades nos Estados.

Eventuais dúvidas deverão ser dirimidas pela Assessoria do Processo Judicial Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral, por e-mail (aspje@tse.jus.br) ou telefone 3030-9074.

RICARDO FIOREZE

Juiz Auxiliar da Presidência

RICARDO FIOREZE

**JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR
ELEITORAL**



Documento assinado eletronicamente em **09/12/2019, às 18:32**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei11419.htm).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1212751&crc=F6B07458,](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1212751&crc=F6B07458)



informando, caso não preenchido, o código verificador **1212751** e o código CRC **F6B07458**.

[2019.00.000013317-4](#)

Documento nº 1212751 v8